



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com endereço à Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, por meio de sua Presidência, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ**, no período de **03/09/2019 a 31/12/2019**, do horário de **08h:00min às 16h:00min**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento:

1.1. O inteiro teor deste edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site www.consorciocispara.com.br, ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com, realizados através do telefone (37) 3231-3700, ou, ainda, encaminhados à sede do CISPARÁ, no endereço acima.

1.2. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade dos Consorciados do CISPARÁ; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete à Secretaria Executiva do CISPARÁ o recebimento da entrega prevista na alínea “a” do item 1.2.

1.2.2 - As atividades previstas nas alíneas “b”, “c” “e” serão realizadas conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2019, e Assessoria Jurídica deste Consórcio.

1.2.3 - A atividade prevista na alínea “d” e “f” será de competência da Secretaria Executiva

1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Informações complementares sobre a prestação dos serviços;
- b) Anexo II- Ficha de solicitação de credenciamento;
- c) Anexo III- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;



- c) Anexo V- declaração de enquadramento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
- d) Anexo VI- Relação das especialidades
- e) Anexo VII- Minuta contratual para conhecimento.

1.4. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação na sede do CISPARÁ (Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG).

1.5. O CISPARÁ responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do mesmo.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ.

2.1.1. O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos pacientes.

2

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento exclusivamente PESSOAS JURÍDICAS, da área da saúde que mantenham em seus quadros, profissionais da área médica que gozem de boa reputação profissional, que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISPARÁ.

4.2. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao CISPARÁ e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Consórcio.

4.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISPARÁ, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

4.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAAO

5.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital dever entregar no ato da inscriao, os documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitaao:

5.1.1. Ficha de solicitaao de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, acompanhado das alteraoes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleiao de seus administradores;

5.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. Prova de inscriao no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ);

5.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentaao de Certidao Negativa de Dbitos de Tributos e Contribuioes Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);

5.1.9. Certidao Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.10. Certidao negativa de falncia expedida pelo cartrio distribuidor da sede da pessoa jurdica;

5.1.11. Fotocpia de documento de identificaao que contenha foto, dos scios gerentes;

5.1.12. Fotocpia do CPF/MF dos scios gerentes se o mesmo no constar no documento de identidade;

5.1.13. Comprovante de inscriao no respectivo conselho da rea de atuaao do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestaao dos servios ao CISPAR (registro no CRM);

5.1.15. Fotocpia da (s) cdula (a) de identidade do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestaao dos servios;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alteraoes, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num so documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastar a apresentaao do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidaao de todas as alteraoes realizadas. Do contrrio, o licitante poder apresentar a verso original acompanhada das alteraoes promovidas e registradas no rgo competente.



5.1.16. Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade do (s) profissional (is) que ficará (ão) responsável (is) pela prestação dos serviços ², compatível com a especialidade que se pretende;

5.1.17. Comprovação de que o (s) profissional (is) que executará (ão) os serviços possui (em) vínculo com a pessoa jurídica licitante através de:

5.1.17.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho; ou

5.1.17.2. Cópia autenticada das anotações de CTPS; ou

5.1.17.3. Cópia do contrato social/estatuto social, na hipótese do responsável ser sócio da empresa licitante.

5.1.18. Relação das especialidades a que se pretende, com indicação no nome completo, e qualificação do profissional responsável pela execução dos serviços, de acordo com os itens constantes da TABELA DE ESPECIALIDADES (Anexo VI);

5.1.19. Comprovante de Inscrição da Pessoa jurídica no respectivo Conselho da Classe Profissional;

5.1.20. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (Anexo III);

5.1.21. Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, (Anexo IV), firmada por seu representante legal;

5.1.22. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da pessoa jurídica, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

5.1.22.1. O documento acima só será exigido dos participantes que forem realizar os atendimentos em sua própria sede, hipótese em que a pessoa jurídica deverá estar sediada nos limites de algum dos municípios que compõem o Consórcio.

5.2. Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações do CISPARÁ ou publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento do item 5.1 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

² Não serão avaliados, para fins de habilitação, certificados de cursos de aperfeiçoamento que correspondam a atividades acadêmicas do período de graduação.

5.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final de aceitação dos credenciamentos.

5.6. Os documentos mencionados neste Título **não poderão ser substituídos** por qualquer tipo de protocolo, declarações ou guia de recebimento.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente³; e

5.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do Anexo V, bem como apresentação de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição,

5

5.9. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término do prazo de análise dos documentos, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

5.9.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



5.10. Será inabilitada a pessoa jurídica que apresentar a solicitação de credenciamento ou declarações exigidas neste edital redigidas de próprio punho. As mesmas devem ser datilografadas/digitadas, e assinadas pelo responsável legal.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na sede do CISPARÁ – Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008–, durante o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado no qual conste a seguinte informação:

AO CISPARÁ
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019.
NOME DO INTERESSADO: _____
CATEGORIA/ ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA: _____

6

6.1.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do item 5.1 deste edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.1.4. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico.

6.1.5. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. A análise do pedido de credenciamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do envelope com os documentos para credenciamento, e será realizada pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Consórcio.



6.2.2. Aps a anlise do pedido de credenciamento, a Comisso de Licitaes,  vista das disposies contidas neste instrumento, deferir ou indeferir o pedido e emitir ata de credenciamento que ser publicada no site do CISPAR, sendo informada  parte interessada.

6.2.2.1. Aps publicao do resultado, no havendo recurso e tendo sido deferido o pedido de credenciamento, a pessoa jurdica credenciada ser convocada para assinatura do contrato.

6.2.3. O CISPAR poder, se necessrio, promover diligncias destinadas ao esclarecimento de dvidas ou confirmao de informaes prestadas.

6.3. DA HABILITAO

6.3.1. Sero considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentao vlida exigida, no prazo e horrios estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2. Sero considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidneos ou punidos com suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administrao Pblica, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Dirio Oficial da Unio, do Estado ou do Municpio, pelo rgo que o expediu;
- b) estejam inadimplentes com as obrigaes assumidas junto aos rgos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documentao exigida neste Edital; e
- d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo CISPAR anteriormente por descumprimento de clusulas contratuais ou irregularidade na execuo dos servios prestados, conforme avaliao do Consrcio no contrato anterior.

6.3.3. A empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poder apresentar nova documentao para o credenciamento, at o prazo final constante do prembulo deste edital, quando ser novamente analisada, conforme subitem **6.2 do Ttulo 6**.

6.4. DA DIVULGAO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1. Analisada a documentao para verificar o cumprimento das exigncias do Edital, para efeito de habilitao, a Secretaria Executiva, publicar os nomes dos habilitados no quadro de avisos e no site www.consorciosispara.com.br.

6.4.2. Os interessados podero recorrer do resultado publicado em relao  avaliao da documentao entregue no ato de inscrio, apresentando suas razes devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias

teis, contados do primeiro dia til subseqente  data da divulgao prevista no item 6.4.1, observada as seguintes determinaes:

6.4.2.1. O recurso limitar-se- a questes de habilitao, considerando, exclusivamente, a documentao apresentada no ato da inscrio, no sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2. O recurso dever ser protocolado na Sede do CISPAR localizada no endereo relacionado constante no item 1 deste edital ou enviado por via postal aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes, no prazo estabelecido no item 6.4.2;

6.4.2.3. O recurso ser dirigido  autoridade superior, por intermdio da que praticou o ato recorrido, a qual poder reconsiderar sua deciso, no prazo de 5 (cinco) dias teis, ou, nesse mesmo prazo, faz-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a deciso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias teis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

6.4.2.4. Somente o prprio interessado ou seu representante legalmente habilitado podero interpor recurso;

6.4.2.5. No sero aceitos recursos por fax ou correio eletrnico, nem fora dos padres e prazos estabelecidos neste Edital;

6.5.2.6. Sero conhecidos somente os pedidos de reviso tempestivos, motivados e no protelatrios;

6.4.2.7. No sero admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestao;

6.4.2.8. Os resultados dos recursos interpostos sero divulgados atravs do site www.consorciocispara.com.br.

6.4.2.9. Os participantes do credenciamento podero desistir do prazo de recurso, atravs de declarao por escrito.

6.4.3. A empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poder apresentar nova documentao para o credenciamento, at o prazo final constante do prembulo deste edital, quando ser novamente analisada, conforme subitem **6.2 do Ttulo 6**.

6.5. DA CONTRATAO

6.5.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento sero contratados, conforme necessidade e convenincia administrativa do CISPAR e de seus Consorciados, tendo a habilitao validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicao do resultado da habilitao, por meio de instrumento de prestao de servios, onde se estabelecero os direitos, obrigaes e responsabilidades das partes conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.



6.5.2. Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão credenciadas pelo CISPARÁ, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.3. Havendo mais de uma empresa credenciada para os serviços, caberá com exclusividade ao usuário do serviço público de saúde a opção pela empresa;

6.5.4. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo CISPARÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.5.5. O CISPARÁ convocará formalmente a CREDENCIANTE para assinar o Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá comparecer dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

6.5.5.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CREDENCIANTE, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISPARÁ.

6.5.6. Para fins de assinatura do contrato, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, completo e atualizado, com discriminação de prestação de serviço - SUS sim e com seus respectivos profissionais – SUS sim;

6.5.7. O Contratado deverá iniciar as suas atividades, em até 07 (sete) dias corridos após a Ordem de Serviço emitida pelo CISPARÁ.

6.5.8. Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste edital.

6.5.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISPARÁ, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.5.10. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, pelo competente Setor do CISPARÁ, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.5.11. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.5.12. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execuo dos servios e demais normas sero previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

6.5.13. As obrigaes assumidas pela Credenciada no podero ser transferidas total ou parcialmente. No podero ser cobradas pela Credenciada qualquer importncia dos usurios, sob pena de descredenciamento e aplicao de demais sanes previstas neste instrumento ou em lei, sendo assegurado  Credenciada o direito ao contraditrio e  ampla defesa.

6.6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUO DO CONTRATO

6.6.1. O CISPAR realizar o acompanhamento da execuo dos servios contratados por meio de avaliaes das Chefias imediatas, auditorias, treinamentos, comunicaes escritas, informaes e outras atividades correlatas, em conjunto com seus Consorciados, devendo as intercorrncias serem registradas em relatrios anexados ao processo do credenciado.

7. DA TABELA DE ESPECIALIDADES, DO VALOR E DOS CRDITOS ORAMENTRIOS

7.1. O CISPAR pagar ao credenciado, aps validao, os servios efetivamente prestados, comprovadamente realizados atravs de registros realizados pelo Consrcio e/ou por seus Consorciados, os valores constantes das Tabelas abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA SEDE DO CISPAR				
ITEM	DESCRIO	UNID.	QUANT.⁴	VALOR UNIT.
01	Consulta mdica. Especialidade: ortopedista.	Serv.	3.000	R\$ 45,00
02	Consulta mdica. Especialidade: dermatologista	Serv.	720	R\$ 42,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA SEDE DA PESSOA JURDICA CREDENCIADA				
ATENO- A pessoa jurdica que pretenda se credenciar para as especialidades dos itens 03 ao 10 abaixo, devero, obrigatoriamente, possuir sede/consultrio em pelo menos um dos Municpios consorciados ao CISPAR (Igaratinga, Florestal, Pequi, So Jos da Varginha, Pitangui, Par de Minas, Nova Serrana, Ona de Pitangui e Conceio do Par). Tal exigncia se deve ao fato de que, atualmente, o CISPAR no conta com estrutura fsica adequada para que os atendimentos sejam				

⁴ Os quantitativos acima descritos so quantidades estimadas para 12 (doze) meses e no necessariamente sero contratadas em suas totalidades. As contrataes sero realizadas de acordo com as necessidades dos Municpios Consorciados, no gerando, portanto, obrigatoriedade da contratao.

realizados em sua sede, e o atendimento dentro dos limites dos Municpios consorciados facilitar o deslocamento dos usurios.

ITEM	DESCRIO	UNID.	QUANT. ⁵	VALOR UNIT.
03	Consulta mdica. Especialidade: Otorrinolaringologia.	Serv.	720	R\$ 55,00
04	Consulta mdica. Especialidade: oftalmologista.	Serv.	3.000	R\$ 55,00
05	Consulta mdica. Especialidade: Proctologista.	Serv.	720	R\$ 55,00
06	Consulta mdica. Especialidade: Urologia.	Serv.	720	R\$ 55,00
07	Consulta mdica. Especialidade: Endocrinologia.	Serv.	720	R\$ 60,00
08	Consulta mdica. Especialidade: Gastroenterologia.	Serv.	720	R\$ 55,00
09	Consulta mdica. Especialidade: Reumatologista.	Serv.	720	R\$ 55,00
10	Consulta mdica. Especialidade: Psiquiatria.	Serv.	720	R\$ 55,00

11

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA UNIDADE DOS MUNICPIOS CONSORCIADOS.

ATENO:

a) Os servios referentes aos itens 11 ao 19 devero ser prestados nas unidades dos Municpios consorciados (Igaratinga, Florestal, Pequi, Maravilhas, So Jos da Varginha, Pitangui, Par de Minas, Nova Serrana, Ona de Pitangui, Conceio do Par e Papagaios);

b) O descolamento, alimentao e eventual estadia do (s) mdico (s) sero por conta da pessoa jurdica contratada e no gerar custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPAR. O preo pago  pessoa jurdica nesta hiptese, ser, exclusivamente, o constante na tabela acima.

c) A pessoa jurdica contratada ser informada com antecedncia de no mnimo 7 (sete) dias corridos, os municpios em que dever prestar os servios.

⁵ Os quantitativos acima descritos so quantidades estimadas para 12 (doze) meses e no necessariamente sero contratadas em suas totalidades. As contrataes sero realizadas de acordo com as necessidades dos Municpios Consorciados, no gerando, portanto, obrigatoriedade da contratao.

ITEM	DESCRIO	UNID.	QUANT.⁶	VALOR UNIT.
11	Consulta mdica. Especialidade: ortopedista. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 60,00
12	Consulta mdica. Especialidade: Pediatria. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 50,00
13	Consulta mdica. Especialidade: ginecologia. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	6.000	R\$ 45,00
14	Consulta mdica. Especialidade: Psiquiatria. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 60,00
15	Consulta mdica. Especialidade: Otorrinolaringologia. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
16	Consulta mdica. Especialidade: Nefrologia. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
17	Consulta mdica. Especialidade: Proctologista. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
18	Consulta mdica. Especialidade: Reumatologia. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
19	Consulta mdica. Especialidade: Pneumologia. Atendimento na unidade dos municpios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 45,00

7.2. O pagamento dos valores devidos  CREDENCIADA/CONTRATADA ficar condicionado ao recebimento pelo CISPAR, do pagamento efetivado pelo (s) Municpio (s) que adquiriu (riram) os servios.

⁶ O quantitativo acima descrito  uma estimativa para 12 (doze) meses e no necessariamente ser contratado em sua totalidade. O mesmo  quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicao e posterior contratao de acordo com as necessidades dos Municpios Consorciados, no gerando, portanto, obrigatoriedade da contratao.



7.3. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISPR utilizar recursos em conformidade com a dotao oramentria: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros servios de terceiros- pessoa jurdica.

8. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigaes assumidas pelo interessado contratado sujeitar o mesmo, no que couber, s sanoes previstas na Lei Federal n 8.666 e 1993, garantido a prvia defesa, e ainda, pelo no cumprimento de quaisquer das obrigaes assumidas com o CISPR s seguintes penalidades:

- a) advertncia por escrito;
- b) aplicao de multa (conforme consta na minuta do Contrato- ANEXO VII);
- c) Suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de licitar e contratar com a Administrao pblica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPR por prazo no superior a 02 (dois) anos; e
- d) resciso do contrato.

8.2. So causas de descredenciamento do Contratado a reincidncia no descumprimento de quaisquer das condies elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prtica de atos que caracterizem m-f em relao ao Consrcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o no atendimento a princpios ticos definidos no Cdigo de tica Profissional, sem prejuzo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n 8.666/93.

13

8.3. O Descredenciamento pode se dar:

8.3.1. Pelo Consrcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das clusulas e condies do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilcita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigaes assumidas devidamente caracterizadas em relatrio circunstanciado de inspeo; d) por razes de interesse pblico de alta relevncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPR; e) em razo de caso fortuito ou fora maior; f) No caso da decretao de falncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissoluo ou falecimento de todos os seus scios; g) e naquilo que couber, nas outras hipteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitao escrita e devidamente justificada ao Consrcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.

9. DA REVOGAO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital poder ser revogado por razes de interesse pblico, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogao, sem que disso decorra qualquer direito ou indenizao ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.



10. DAS DISPOSIOES FINAIS

10.1. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estaro  disposio dos prestadores, para conhecimento de suas clusulas, na sede do CISPAR.

10.2. O extrato do presente Edital ser disponibilizado uma nica vez no Dirio On-line da Associao Mineira dos Municpios- AMM.

10.3. Nenhuma indenizao ser devida aos participantes pela elaborao ou apresentao de documentao relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relao a este processo de credenciamento.

10.4. Caber ao Contratado  obedincia s normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministrio da Sade e Vigilncia Sanitria ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISPAR o direito de recusar e sustar a prestao de servios dos prestadores de sade que no se adequarem s normas estabelecidas.

10.5. A inobservncia, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificaoes pessoais ou gerais, ser caracterizada como desistncia, implicando sua excluso do certame.

10.6. A inexatido de afirmativas, declaraoes falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, ser causa de eliminao do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrio, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuzo das demais medidas de ordem administrativa, cvel ou criminal.

14

10.7.  de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informaoes e os resultados disponveis na Sede do CISPAR e/ou divulgadas no quadro de avisos, site www.consorciocispara.com.br e Dirio On-line da AMM.

10.8. Na hiptese de todos os participantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administrao poder aplicar o disposto no  3o, art. 48 da Lei no 8.666/93.

10.9. Os casos omissos sero dirimidos pela Comisso Permanente de Licitaoes em conjunto com a Assessoria Jurdica deste Consrcio.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Par de Minas - MG, para dirimir quaisquer dvidas oriundas da execuo deste instrumento.

Par de Minas-MG, 29 de agosto de 2019.

Geralda Aparecida de Faria
Presidente da Comisso Permanente de Licitaoes

Renato de Faria Guimares
Presidente do CISPAR

ANEXO I
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- DA LISTAGEM DA CATEGORIA/ÁREA A SER CONTRATADA:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA SEDE DO CISPARÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.⁷	VALOR UNIT.
01	Consulta médica. Especialidade: ortopedista.	Serv.	3.000	R\$ 45,00
02	Consulta médica. Especialidade: dermatologista	Serv.	720	R\$ 42,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA SEDE DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA				
<p>ATENÇÃO- A pessoa jurídica que pretenda se credenciar para as especialidades dos itens 03 ao 10 abaixo, deverão, obrigatoriamente, possuir sede/consultório em pelo menos um dos Municípios consorciados ao CISPARÁ (Igaratinga, Florestal, Pequi, São José da Varginha, Pitangui, Pará de Minas, Nova Serrana, Onça de Pitangui e Conceição do Pará). Tal exigência se deve ao fato de que, atualmente, o CISPARÁ não conta com estrutura física adequada para que os atendimentos sejam realizados em sua sede, e o atendimento dentro dos limites dos Municípios consorciados facilitará o deslocamento dos usuários.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.⁸	VALOR UNIT.
03	Consulta médica. Especialidade: Otorrinolaringologia.	Serv.	720	R\$ 55,00
04	Consulta médica. Especialidade: oftalmologista.	Serv.	3.000	R\$ 55,00
05	Consulta médica. Especialidade: Proctologista.	Serv.	720	R\$ 55,00
06	Consulta médica. Especialidade: Urologia.	Serv.	720	R\$ 55,00

⁷ Os quantitativos acima descritos são quantidades estimadas para 12 (doze) meses e não necessariamente serão contratadas em suas totalidades. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

⁸ Os quantitativos acima descritos são quantidades estimadas para 12 (doze) meses e não necessariamente serão contratadas em suas totalidades. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

07	Consulta médica. Especialidade: Endocrinologia.	Serv.	720	R\$ 60,00
08	Consulta médica. Especialidade: Gastroenterologia.	Serv.	720	R\$ 55,00
09	Consulta médica. Especialidade: Reumatologista.	Serv.	720	R\$ 55,00
10	Consulta médica. Especialidade: Psiquiatria.	Serv.	720	R\$ 55,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA UNIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ATENÇÃO:

a) Os serviços referentes aos itens 11 ao 19 deverão ser prestados nas unidades dos Municípios consorciados (Igaratinga, Florestal, Pequi, Maravilhas, São José da Varginha, Pitangui, Pará de Minas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Conceição do Pará e Papagaios);

b) O descolamento, alimentação e eventual estadia do (s) médico (s) serão por conta da pessoa jurídica contratada e não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPARÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será, exclusivamente, o constante na tabela acima.

c) A pessoa jurídica contratada será informada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos, os municípios em que deverá prestar os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.⁹	VALOR UNIT.
11	Consulta médica. Especialidade: ortopedista. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 60,00
12	Consulta médica. Especialidade: Pediatria. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 50,00
13	Consulta médica. Especialidade: ginecologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	6.000	R\$ 45,00

⁹ O quantitativo acima descrito é uma estimativa para 12 (doze) meses e não necessariamente será contratado em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior contratação de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

14	Consulta médica. Especialidade: Psiquiatria. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 60,00
15	Consulta médica. Especialidade: Otorrinolaringologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
16	Consulta médica. Especialidade: Nefrologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
17	Consulta médica. Especialidade: Proctologista. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
18	Consulta médica. Especialidade: Reumatologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,00
19	Consulta médica. Especialidade: Pneumologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 45,00

17

2- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:

- a) Os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ são: Igaratinga, Florestal, Pequi, São José da Varginha, Pitangui, Pará de Minas, Nova Serrana, Onça de Pitangui e Conceição do Pará

Pará de Minas-MG, 29 de agosto de 2019.

Geralda Aparecida de Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Renato de Faria Guimarães
Presidente do CISPARÁ



ANEXO II- FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo (com CEP):
Telefone:
E-mail:
Nome do representante legal:
CPF e RG do representa legal:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta:

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu (ua) representante senhor (a) _____, solicitar seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPAPÁ para a prestação de serviços médicos especializados na seguinte área:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

18

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPAPÁ, juntando a documentação exigida

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.

• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.



ANEXO III- MODELO DE DECLARA O DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

**REF.
CREDENCIAMENTO N 005/2019**

A pessoa jur dica _____, inscrita no CNPJ sob o n 0 _____, atrav s de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma n o h  realiza o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realiza o de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condi o de aprendiz, na forma da Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

19

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jur dica.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

REF.
CRENCIAMENTO N° 005/2019

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____ / _____, _____ de _____ de 2019.

20

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.



ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razo Social da empresa), inscrita no CNPJ n _____, por intermdio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e do CPF n _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento n 005/2019 do CISPARI, sob as sanes administrativas cabveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3 da Lei Complementar n 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3 da Lei Complementar n 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa est excluda das vedaes constantes do pargrafo 4 do artigo 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

21

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

Observaes:

- 1) Assinalar com um "X" a condio da empresa.**
- 2) Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurdica.**



ANEXO VI- RELA O DAS ESPECIALIDADES

DADOS DA PESSOA JUR DICA:

Raz o Social:

CNPJ:

Endere o completo (com CEP):

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

CPF e RG do representa legal:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRI�O DA CONSULTA	UNID.	QUANT.	NOME COMPLETO DO M�DICO QUE REALIZAR� AS CONSULTAS	QUALIFICA�O DO M�DICO QUE REALIZAR� AS CONSULTAS

22

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ

• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jur dica.



ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARÁ, com endereço à Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães.

CREDENCIADA/CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com sede na Rua/Av. _____, nº.____, Bairro____, CEP _____, na cidade de ____/__, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.____, RG_____.

FORMA DE FORNECIMENTO: por preço unitário.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

23

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de serviços médicos especializados na área de _____, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 005/2019 que integra o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com a listagem a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos à CREDENCIADA/CONTRATADA pelo CISPARÁ, nos valores constantes na tabela da cláusula anterior.

- 4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CREDENCIADA/CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPARÁ no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido;
- 4.3. O pagamento dos valores devidos à CREDENCIADA/CONTRATADA ficará condicionado ao recebimento pelo CISPARÁ, do pagamento efetivado pelo Município que adquiriu os serviços;
- 4.3.1. Após o Município Consorciado ter realizado o pagamento referente à contratação dos serviços constante deste contrato, o CISPARÁ ficará obrigado a efetivar o pagamento à CREDENCIADA/CONTRATADA em até cinco dias corridos.
- 4.4. Identificada pelo CISPARÁ qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CREDENCIADA/CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.1 desta cláusula será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.
- 4.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CREDENCIADA/CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CREDENCIADA/CONTRATADA dará ao CISPARÁ, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.8. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO N° 005/2019.
- 4.9. Não será permitido à CREDENCIADA/CONTRATADA, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços contratados poderão ser prestados nos Municípios consorciados, conforme ANEXO I do edital de Credenciamento n° 005/2019.
- 5.2. O descolamento do profissional da CREDENCIADA/CONTRATADA, até cada um dos municípios consorciados, não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPARÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será o constante na cláusula terceira deste contrato.
- 5.3. A pessoa jurídica contratada será informada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos, os municípios em que deverá prestar os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

- 6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 6.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em

conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante ou de seus consorciados.

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

6.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

6.8. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6.9. A CREDENCIADA/CONTRATADA fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

6.10. Fornecer ao CISPÁRÁ, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

6.11. Garantir aos pacientes encaminhados pelos Consorciados a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

6.12. A CREDENCIADA/CONTRATADA, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos pacientes devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a Contratada não prestar o devido atendimento àquele paciente, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a ao CISPÁRÁ, para análise de sua pertinência.

6.13. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato da CREDENCIADA/CONTRATADA.

6.14. Após convocado, a CREDENCIADA/CONTRATADA compromete-se a dar início nos trabalhos em até sete dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

7.4. Notificar, por escrito, à CREDENCIADA/CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CREDENCIADA/CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

7.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de Credenciamento nº 005/2019.

7.7. Paralisar a execução casos os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA a não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CREDENCIADA/CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLUSULA NONA- DA FISCALIZAO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei n 8.666/93, a gesto e a fiscalizao deste contrato sero realizadas pela Secretaria Executiva do CISPAR.

CLUSULA DCIMA - DO COMPROMISSO

10.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigncias constantes do edital de Credenciamento n. 005/2019, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Tendo a CREDENCIADA/CONTRATADA descumprido quaisquer das condioes deste instrumento ficar sujeita s penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na prestao dos servios:

11.1.1.1. 0,3% (zero vrgula trs por cento) por dia de atraso na prestao dos servios, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigaoo contratual ou legal, at o 10 (dcimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato;

11.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigaoo contratual ou legal, com a possvel resciso contratual;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hiptese de a CREDENCIADA/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa  sua resciso, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPAR, em face da menor gravidade do fato e mediante motivaoo da autoridade superior, poder reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.2. Pela inexecuoo parcial ou total das condioes estabelecidas neste instrumento, o CISPAR poder, garantida a prvia defesa, aplicar, tambm, as seguintes sanoes:

11.1.2.1. Advertncia por escrito,

11.1.2.2. Suspenso temporria de participaoo em licitaoo e impedimento de licitar e contratar com a Administraoo pblica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPAR por prazo no superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.3. Rescisoo do contrato.

11.2. So causas de descredenciamento da Contratada a reincidncia no descumprimento de quaisquer das condioes elencadas no Edital ou neste Contrato, a prtica de atos que caracterizem m-fe em relaoo ao Consrcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o no atendimento a princpios ticos definidos no Cdigo de tica Profissional, sem prejuzo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n 8.666/93.

11.3. O Descredenciamento pode se dar:

11.3.1. Pelo Consrcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das clusulas e condioes do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilcita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigaoes assumidas devidamente caracterizadas em relatrio circunstanciado de inspeoo; d) por razoes de interesse pblico de alta relevncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPAR; e) em razoo de caso fortuito ou fora maior; f) No caso da decretaoo de falncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissoluoo ou falecimento de todos os seus socios; g) e naquilo que couber, nas outras hipteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitaoo escrita e devidamente justificada ao Consrcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.



11.4. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. 12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

13.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

13.3. O presente contrato só poderá ter seu valor reajustado após 12 (doze) meses.

27

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e edital de credenciamento nº 005/2019, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o CISPÁRÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de ____.

RENATO DE FARIA GUIMARAES
PRESIDENTE DO CISPÁRÁ
CONTRATANTE

CREDENCIADA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: